



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.036 – EM, 22 DE JUNHO DE 1987.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

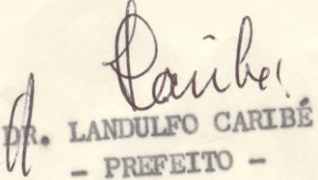
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total das despesas fixadas no orçamento em vigor.

ART. 2º - O recurso para atender a suplementação de que trata o art. 1º deverá ser resultante da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do presente orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 22 de junho de 1987.



DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -